

Art. 1º Declarar vago o cargo de Deputado Distrital ocupado pelo Deputado Dr. Michel, em virtude de sua renúncia, publicada no DCL de nº 161 do dia 3 de setembro de 2015.

Art. 2º Determinar que o Deputado Cláudio Abrantes, 1º suplente da coligação, assuma a titularidade do mandato de Deputado Distrital.

Art. 3º O suplente convocado deverá entrar em exercício no prazo regimental, ou se declarar impossibilitado, conforme § 1º do art. 30 do Regimento Interno da CLDF.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 03 de setembro de 2015.


DEPUTADA CELINA LEÃO
Presidente


DEPUTADA LILIANE RORIZ
Vice-Presidente


DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO
Primeiro Secretário


DEPUTADO JÚLIO CÉSAR
Segundo Secretário


DEPUTADO RENATO ANDRADE
Terceiro Secretário



ATO DA MESA DIRETORA Nº 81, DE 2015

Dispõe sobre a divulgação das remunerações, subsídios, proventos, benefícios e do quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF a serem disponibilizados no portal da Câmara Legislativa na *internet*.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Serão divulgados no portal da CLDF na *internet* o subsídio mensal dos Deputados Distritais, a remuneração dos servidores ativos, além dos proventos dos inativos e dos pensionistas, na forma do Anexo I.

§ 1º No caso dos servidores ativos, inativos e pensionistas, a informação será discriminada com as parcelas permanentes, eventuais, indenizatórias, dedução da parcela que ultrapassa o teto remuneratório (abate-teto), imposto de renda retido na fonte, seguridade social e outros descontos compulsórios e eventuais.

§ 2º O subsídio dos Deputados Distritais é constituído de parcela única.

§ 3º Nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 2011, excluem-se do valor do teto de remuneração o décimo terceiro salário, o adiantamento de férias, o adicional de férias, o auxílio-natalidade, o auxílio pré-escolar e as vantagens de caráter indenizatório.

Art. 2º Serão disponibilizadas no portal da CLDF, as tabelas de remuneração dos servidores efetivos e comissionados, os valores dos subsídios dos Deputados Distritais, bem como os valores dos benefícios, da verba indenizatória e do teto remuneratório.

Art. 3º Será divulgado no portal da CLDF o Quadro Demonstrativo de Pessoal, na forma do Anexo II.

Art. 4º Compete à Diretoria de Recursos Humanos – DRH a atualização das informações de que trata este Ato no portal da CLDF.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Ato da Mesa Diretora nº 87/2013.

Sala de Reuniões, de agosto de 2015.

 Deputada LILIANE RORIZ Vice-Presidente	 Deputada CELINA LEÃO Presidente	 Deputado RAIMUNDO RIBEIRO Primeiro-Secretário
 Deputado JÚLIO CESAR Segundo-Secretário	Deputado Bispo RENATO ANDRADE Terceiro-Secretário	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Recursos Humanos



ANEXO I

Matr. ¹	Nome ²	Tipo ³	Cargo Efetivo ⁴	Cargo em Comissão/Função ⁵	Nível ⁶	Lotação ⁷	Vencimentos Subsídio ou Provento ⁸	Remuneração Cargo em Comissão ⁹	Vantagens Periódicas e Eventuais ¹⁰	Vantagens Pessoais ¹¹	Outros créditos ¹²	Redutor de Remuneração ¹³	IRRF ¹⁴	Seguridade Social ¹⁵	Outros descontos ¹⁶	Total Líquido ¹⁷

Descrição dos campos que compõem o Anexo I:

¹**Matrícula:** matrícula do servidor

²**Nome:** nome do servidor

³**Tipo:** provimento do cargo, por exemplo: efetivo, requisitado, deputado distrital, etc.

⁴**Cargo Efetivo:** denominação do cargo efetivo ocupado na CLDF

⁵**Cargo em Comissão/Função:** denominação do cargo em comissão ocupado na CLDF

⁶**Nível:** nível de remuneração do cargo em comissão

⁷**Lotação:** lotação de exercício do servidor

⁸**Vencimentos, Subsídio ou Proventos:** vencimento básico e gratificações do cargo efetivo, subsídio do deputado distrital ou provento de inativo e pensionista

⁹**Remuneração Cargo em Comissão:** remuneração do cargo em comissão

¹⁰**Vantagens Periódicas e Eventuais:** parcelas referentes a Adicional de Férias, Abono Pecuniário de Férias, Adiantamento de Remuneração de Férias, Décimo Terceiro Salário, Adicional de Insalubridade, Horas Extras, etc.

¹¹**Vantagens Pessoais:** parcelas da remuneração que dependam da situação individual de cada servidor perante a administração pública, como por exemplo, o Adicional por Tempo de Serviço, o Adicional de Qualificação e as Vantagens Pessoais Nominalmente Identificáveis.

¹²**Outros Créditos:** parcelas não classificadas nos itens anteriores, especificamente as referentes a licença-prêmio em pecúnia e parcelas remuneratórias com efeitos retroativos.

¹³**Redutor de Remuneração:** valores retidos por excederem ao teto constitucional, conforme art. 70 da Lei Complementar nº 840/2011.

¹⁴**IRRF:** Imposto Retido na Fonte

¹⁵**Seguridade Social:** contribuição previdenciária oficial (Plano de Seguridade Social do Servido Público e Regime Geral de Previdência Social)

¹⁶**Outros descontos:** outros descontos, compulsórios ou não, excetuado o IRPF e a Seguridade Social. Ex.: FASCAL, SINDICAL, Descontos de parcelas de empréstimo, etc.

¹⁷**Total líquido:** rendimento líquido após os descontos referidos nos itens 13, 14, 15 e 16